



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº. 146/16, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ADEMIR GASPAS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição CTC - expedida pela PREVIDÊNCIA SOCIAL Protocolo nº 10001150.1.00010/16-6 emitida em 25.04.2016, NIT Nº 1269464549-8, conforme Leis n. 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94;

CONSIDERANDO que há necessidade de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição, **compreendidos entre 13.11.1998 a 14.04.2000 de 21.08.2000 á 18.05.2001; 01.07.2001 á 04.12.2003; 01.06.2004 á 28.09.2004; 01.07.2005 á 14.09.2005; 01.11.2006 á 31.03.2007; 01.04.2008 á 19.06.2009; 09.12.2009 á 30.09.2010; 30.07.2010 á 08.10.2010; 01.10.2010 á 04.03.2011; 01.09.2011 á 04.02.2012, num total de 3075 (três mil e setenta e cinco) dias, ou seja: 08 anos, 5 meses e 5 dias.**

CONSIDERANDO que o tempo a ser concedido beneficiará o servidor EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN, diretamente, nos cálculos dos proventos que serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal, por ocasião da concessão de sua aposentadoria.

RESOLVE:

Art.1º - **AVERBAR**, no Município de Jaciara, o reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição, **compreendidos entre 13.11.1998 a 14.04.2000 de 21.08.2000 á 18.05.2001; 01.07.2001 á 04.12.2003; 01.06.2004 á 28.09.2004; 01.07.2005 á 14.09.2005; 01.11.2006 á 31.03.2007; 01.04.2008 á 19.06.2009; 09.12.2009 á 30.09.2010; 30.07.2010 á 08.10.2010; 01.10.2010 á 04.03.2011; 01.09.2011 á 04.02.2012, num total de 3075 (três mil e setenta e cinco) dias, ou seja: 08 anos, 5 meses e 5 dias, na iniciativa privada reconhecidos pelo INSS – PREVIDÊNCIA SOCIAL, pelo servidor EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN, para fins previdenciários.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 07 de novembro de 2016.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

ADEMIR GASPAS DE LIMA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITO MUNICIPAL

